



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.780, DE 26 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.400.000,00 (treze milhões e quatrocentos mil reais), na Secretaria de Obras e Serviços, em função do superávit financeiro apurado em 2014 e de adequações de investimentos neste exercício, a saber:

08.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

08.50 Departamento Técnico e Administrativo de Obras e Serviços

1024

Pavimentação em Geral

15.451.0007.1

4.4.90.51 – Obras e Instalações (226)

R\$ 13.400.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo art. 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, de acordo com os incisos I e III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

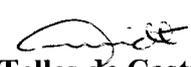
Pindamonhangaba, 26 de maio de 2015.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Domingos Geraldo Botan
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 26

de maio de 2015.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº 46/2015